PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 62, DE 06 DE Setembro DE 2013.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira à pessoa jurídica que indica, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição financeira à ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CAÇU EM QUIRINÓPOLIS – AUCEQ, empresa privada, inscrita no CNPJ/F sob o nº 04.376.519/0001-20, sediada na Av. Ildefonso Carneiro, nº 1.427, Centro, Caçu/GO, responsável pela locação dos ônibus para o transporte dos estudantes universitários de Caçu/GO às cidades de Quirinópolis/GO e Jataí/GO, até o mês de dezembro de 2013, no valor de até R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), para fins de quitação das obrigações assumidas perante a(s) empresa(s) locadora(s) do(s) veículo(s).

Parágrafo único - O repasse até o valor estipulado no *caput* deste artigo será realizado em quantas parcelas se fizerem necessárias, pela Secretaria de Finanças, através de requerimento formal da associação acompanhado de orçamento da despesa, a ser autorizado pelo Prefeito Municipal, devendo a beneficiária prestar contas do valor recebido, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias constantes do Orçamento vigente no ano e exercício de 2013, suplementadas se necessário, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e treze.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Prefeitura de CAÇU
ADM 2013-2016
O ser humano em primeiro lugar

Poder Legislativo
Camara Municipal de Caçu-Goiás
PROTOCOLO Nº: 025807
Fls.: 05 v Livro: 002
Data 06/09/13 Hora: 16:50
Assinatura

OFÍCIO MENSAGEM Nº 049 DE 06 DE setembro DE 2013.

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira à pessoa jurídica que indica, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadoras,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, dispondo sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira à pessoa jurídica que indica, e dando outras providências.

A razão da pretendida contribuição financeira no valor de até R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), destina-se à doação à Associação dos Universitários de Caçu em Quirinópolis – AUCEQ, empresa privada, inscrita no CNPJ/F sob o nº 04.376.519/0001-20, sediada na Av. Ildefonso Carneiro, nº 1.427, Centro, Caçu/GO, em plena regularidade estatutária, fiscal e previdenciária (docs. em anexo), a qual é a responsável pela locação dos ônibus para o transporte dos estudantes universitários de Caçu/GO às cidades de Quirinópolis/GO e Jataí/GO.

Lembrando que, atualmente, estão sendo locados 02 (dois) ônibus de passageiros para a realização cotidiana do transporte dos estudantes universitários locais para seus respectivos destinos, acima declinados, além do ônibus da frota municipal que faz o transporte à Rio Verde/GO.

O repasse da contribuição financeira prevista na matéria ora proposta sofrerá redução gradativa, de acordo com a aquisição de ônibus pelo Município de Caçu, para o fim de transportar os estudantes universitários.

Necessário frisar que a manutenção do transporte dos estudantes universitários não é de obrigação constitucional/legal do Município e sim dever dos Estados e da União, entretanto, entende a Administração Municipal que tal investimento possui caráter prioritário, para que possa a classe estudantil aqui residente desfrutar de boas condições de mobilidade na tentativa de graduar nas diversas opções de cursos ofertados nas cidades de destino.

Justifica, ainda, a contribuição financeira ora pretendida, mediante o compromisso do Poder Público, incluindo nisto os representantes do Poder Legislativo, sempre

externado de fomentar, naquilo que lhe for possível, o transporte dos estudantes universitários deste Município.

Nestes termos, esperamos de Vossas Excelências a pronta apreciação e aprovação da matéria, para que possa o Poder Executivo Municipal efetivar a contribuição financeira no valor de até R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

ISTO POSTO, e nos termos do art. 24, da Lei Orgânica Municipal e art. 118 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu, solicitamos que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência. Da mesma forma, seguindo os dispositivos do artigo 138, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, solicitamos, desde já, a realização de reunião extraordinária para apreciação e aprovação deste projeto.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo protestos de elevado respeito e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares. Aguardamos aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 06 de setembro de 2013.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador ORLANDO OLIVEIRA SILVA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu

Avenida Ildefonso Carneiro, nº 399A, Centro, Caçu/GO.